MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO CÂMPUS HORTOLÂNDIA
Av. Thereza Cecon Breda, 1896 – Vila São Pedro
CEP 13183-250 – Hortolândia/SP

EDITAL Nº HTO.017/2020

ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO DO CÂMPUS HORTOLÂNDIA - IFSP

1. ABERTURA

A Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação do câmpus Hortolândia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), em concordância com a Instrução Normativa PRE nº 2, de 26 de março de 2010, convoca eleição para a composição do Colegiado de Curso de Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação do câmpus Hortolândia do IFSP, doravante denominado CURSO.

2. DA FINALIDADE

Art. 1° O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para a escolha de membros e membras docentes, discente e técnicos(as) em assuntos educacionais ou pedagogos(as) do Colegiado do CURSO.

Parágrafo único – A composição do Colegiado e de seu funcionamento, competências e atribuições são determinados pela Instrução Normativa PRE nº 2, de 26 de março de 2010. Nesses termos, o Coordenador do CURSO é membro nato e presidente do Colegiado, não podendo, assim, ser considerado candidato às vagas de representantes docentes titulares ou suplentes.

3. DOS CANDIDATOS E CANDIDATAS E DAS VAGAS

Art. 2° Serão eleitos representante para os segmentos DOCENTE, DISCENTE e TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO, segundo os quantitativos de vagas do quadro a seguir:

Segmento	Número de vagas	
	Titular	Suplente
DOCENTE	6	6
DISCENTE	2	2
TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO	1	1

Art. 3° Podem candidatar-se a vagas do segmento DOCENTE aqueles que façam parte do quadro de efetivos do câmpus Hortolândia do IFSP.

§ 1° Caso os docentes que ministrem aulas no CURSO constituam, após a apuração dos votos, menos de 30% das vagas do Colegiado, será realizada segunda chamada da eleição para o segmento DOCENTE, mantendo-se as demais regras deste edital e os eleitos para os outros segmentos.

a) Calendário para a segunda chamada da tal trata este parágrafo será divulgado pela coordenação em até um dia útil após a apuração da chamada regular.

b) Casos omissos serão decididos pela porção eleita do Colegiado.

§ 2° Para as vagas do segmento DOCENTE, são eleitores(as) todos(as) docente efetivos(as), temporários(as) ou substitutos(as) que façam parte do quadro de efetivos do câmpus Hortolândia.

§ 3° Serão considerados(as) titulares aqueles(as) candidatos(as) que obtiverem os seis maiores números de votos.

§ 4° Serão considerados(as) suplentes aqueles(as) candidatos(as) que não tenham sido eleitos titulares e que tenham obtido o maior número de votos, do maior para o menor, até o limite de vagas.

Art. 4° Podem candidatar-se a vagas do segmento DISCENTE aqueles que estejam regularmente matriculados no CURSO.

§ 1° Serão considerados(as) titulares os candidatos(as) que obtiverem os dois maiores números de votos.

§ 2° Serão considerados(as) suplentes aqueles(as) candidatos(as) que não tenham sido eleitos titulares e que tenham obtido o maior número de votos, do maior para o menor, até o limite de vagas.

Art. 5° Podem candidatar-se a vagas do segmento TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO aqueles que forem servidores do quadro de efetivos do câmpus Hortolândia do IFSP.

§ 1° Será considerado(a) titular o(a) candidato(a) que obtiver o maior número de votos.

§ 2° Será considerado(a) suplente o(a) candidato(a) que obtiver o segundo maior número de votos.

4. DOS MANDATOS

Art. 6° Os(as) representantes do segmento DOCENTE e seus(suas) suplentes terão mandato de dois anos.

Art. 7° Os(as) representantes do segmento DISCENTE e seus(suas) suplentes terão mandato de um ano.

Art. 8° Os(as) representantes do segmento TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO e seus(suas) suplentes terão mandato de dois anos.

Art. 9° A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e/ou técnico-administrativas, independentemente do motivo, acarretará perda do mandato.

5. DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10° Este processo eleitoral será conduzido pela coordenação do CURSO, conforme indica o §2 do Art. 13 da Instrução Normativa PRE/IFSP n° 2, de 26 de março de 2010.

Art. 11° Os(as) candidatos(as) interessados(as) em concorrer à eleição deverão propor sua candidatura e requerer inscrição junto à Coordenação do CURSO nos dias 30 e 31 de março. As fichas para inscrição (ANEXO I) estarão disponíveis em pasta própria, identificada com a etiqueta ELEIÇÃO COLEGIADO – ENGENHARIA, que será disponibilizada das 09 h às 19 h na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do câmpus Hortolândia.

Art. 12° A votação será realizada no dia 8 de abril de 2020, na sala de apoio ao lado da Coordenadoria de Extensão, no bloco E, das 13 h 30 min às 17 h 00 min.

Art. 13° Cada eleitor DOCENTE poderá votar em até dois candidatos.

Art. 14° Cada eleitor DISCENTE poderá votar em um único candidato.

Art. 15° Cada eleitos TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO poderá votar em um único candidato.

Art. 16° O desempate em caso de votações iguais será conduzido da seguinte maneira:

§ 1° Nos segmentos DOCENTE e TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS OU PEDAGOGO, segundo maior tempo de serviço, maior idade e maior titulação, nessa ordem;

§ 2° No segmento DISCENTE, maior idade.

Art. 17° A apuração, a divulgação dos resultados e a nomeação serão realizadas segundo o seguinte cronograma:

Atividade	**Data**
Publicação do edital	13 de março de 2020
Inscrição dos candidatos	30 e 31 de março de 2020
Homologação das inscrições e publicação das candidaturas homologadas	1 de abril de 2020
Recursos	2 e 3 de abril de 2020
Eleição	8 de abril de 2020
Divulgação dos resultados em todos os segmentos	9 de abril de 2020
Recursos	9 e 10 de abril de 2020
Divulgação do resultado para homologação	13 de abril de 2020

6. DOS RECURSOS

Art. 18° Os recursos deverão ser interpostos à coordenação do CURSO nos prazos especificados.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19° A inscrição dos(as) candidatos(as) neste processo eleitoral implica na aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, bem como o conhecimento do conteúdo da Instrução Normativa PRE/IFSP n° 2, de 26 de março de 2010.

Art. 20° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 21° Este Edital entra e vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 13 de março de 2020

Assinado no original

EDGAR NODA
Diretor Geral